

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

Av. Floriano Gonçalves de Lima 104 - Centro

Xexéu - Pernambuco.

CGC (MF) 12.888.517/0001-48

PABX (081) 681-8154 - 681-8156 / FAX: 681-8160

### LEI nº063/97

**EMENTA:** Estima a Receita e fixa a Despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de Xexéu, criado pela Lei Municipal nº 050/96 de novembro de 1996, para o exercício financeiro de 1997, discriminado em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 2º- A RECEITA se constituirá mediante a arrecadação prevista na Legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

#### RECEITAS CORRENTES:

1. Receita Patrimonial .....	R\$	10.000,00
2. Receita Industrial .....	R\$	752.090,00
3. Outras Receitas Correntes.....	R\$	<u>37.910,00</u>
Total.....	R\$	800.000,00

Marcos Antônio  
Gonçalves de Lima  
CPF - 125.165.974-87  
- PREFEITO -

Art. 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções e Categorias Econômicas, distribuídas da seguinte forma:

**A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

**3.0 - DESPESAS CORRENTES**

3.1 - Despesa de Custeio.....	R\$ 664.800,00
3.2 - Transferências Correntes.....	R\$ 5.200,00
Sub-Total.....	R\$ 670.000,00

**4.0 - DESPESAS DE CAPITAL**

4.1 - Investimentos.....	R\$ 130.000,00
Sub-Total .....	R\$ 130.000,00
Total .....	R\$ 800.000,00

**B - DESPESAS POR FUNÇÕES**

13 - Saúde e Saneamento.....	R\$ 800.000,00
TOTAL .....	R\$ 800.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% ( quarenta por cento) do valor da DESPESA fixada, inclusive transposição de uma categoria econômica para outra, utilizando como recursos o que dispõe os 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1997.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Marcos Antônio Gonçalves de Lima, 06 de março de 1997.

**Marcos Antônio Gonçalves de Lima**  
CPF - 125.165.974-87  
PREFEITO  
*Marcos Antônio Gonçalves de Lima.*  
Prefeito